



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Edital nº 01/2022
Tomada de Preços nº 01/2022
Processo nº 26/2022

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Pedro/SP

OBJETO:

A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para a execução de obras para implantação de estacionamento na área do terreno de 1.274,43m², anexo ao prédio da Câmara Municipal de São Pedro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações detalhadas constantes dos Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital. . Valor total estimado R\$ 200.796,95 (duzentos mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

ENCERRAMENTO: Entrega dos envelopes e do credenciamento: até o dia 27/07/2022, às 09hs50min., na Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro/SP. A sessão da licitação será no Plenário da Câmara, iniciando-se no dia 27/07/2022 às 10hs.

O regime de execução das obras é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “b” e artigo 10º, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

O envio da proposta de preços vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2022**, cujos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro/SP, **até às 09hs50min. do dia 27/07/2022. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão de Licitação, no mesmo dia, às 10hs, no Plenário da Câmara.** Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.

VISITA TÉCNICA: É **facultativa** para a empresa licitante que quiser conhecer o local dos serviços, que deverá agendá-la pelo telefone (19) 3481.1395, A visita técnica poderá ser feita até o dia 26/07/2022 às 16hr. Os licitantes que não efetuarem a visita técnica não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de estacionamento na área do terreno de 1.274,43m² anexo ao prédio da Câmara Municipal de São Pedro, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme anexos do edital.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01)

2.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope da empresa fechado e indevassável, rubricado no fecho, com a identificação: “DOCUMENTAÇÃO”, com menção do número da presente licitação e do respectivo processo, e conterá a seguinte documentação:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

a) conforme o caso, consistirá em:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de São Pedro.

2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

2.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

2.1.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

2.1.2.8 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado** visando ao



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital;

2.1.2.9 - Fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** para que a licitante vencedora que utilizou-se do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações para que apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o seu porte;

2.1.2.10 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Pedro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2.10.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2.11. Os documentos referentes às regularidades fiscal e trabalhista itens 2.1.2.1 a 2.1.2.7 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de São Pedro.

2.1.3 - Qualificação Técnica

2.1.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU), da empresa licitante.

2.1.3.1.1. O documento referente ao registro no CREA poderá ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de São Pedro.

2.1.3.2 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura (CAU), de seu(s) responsável(is) técnico(s).

2.1.3.3 - Comprovação de aptidão da empresa para execução das obras mediante:

2.1.3.3.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome da licitante**;

2.1.3.3.2 - No(s) atestado(s) apresentado(s) deverá indicar as seguintes informações:

- objeto do contrato;
- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços;
- quantidade principal;
- local; e,
- período de execução.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

b) A Comissão de Licitações poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

2.1.3.3.2 - Comprovação do vínculo empregatício do profissional apresentado no item 2.1.3.2, que deverá ser mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

2.1.4 - Qualificação econômico financeira

2.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que a licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

2.1.4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.1.4.2. O documento referente a qualificação financeira poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro

2.1.5 - Outras declarações / documentos

2.1.5.1 - Comprovação fornecida por meio de declaração da licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste edital.

2.1.5.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IX deste edital.

2.1.5.3 - Atestado de visita técnica ao local da prestação dos serviços, que será fornecido por servidor da Câmara Municipal especificamente designado para esta função. A visita deverá ser efetuada por representante da empresa licitante, acompanhado de servidor da Câmara Municipal de São Pedro, ou Declaração de Visita Técnica (Anexo X deste edital).

2.1.5.4 - Declaração de Procedência Legal de Madeira, conforme Anexo XI deste edital.

2.1.5.5 - Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) da Câmara de São Pedro ou de outro órgão público.

2.1.6 - Observações

2.1.6.1 - Os documentos necessários á habilitação poderá ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.1.6.2 - A Câmara Municipal de São Pedro considerará como prazo de validade das Certidões, 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

2.1.6.3 - Será inabilitado a licitante que deixar de cumprir quaisquer das exigências do item 2 e subitens.

2.1.6.4 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Falência deverão estar em nome da matriz.

2.1.6.5 - Nenhum documento que for apresentado, em qualquer das fases, será devolvido aos licitantes, salvo o caso previsto no item 5.1.1.5, e de documentos pessoais.

2.2 - Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

3 - DA PROPOSTA (envelopes nº 02)

3.1 - O envelope nº 02 “PROPOSTA”, fechado e indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em língua portuguesa, contendo:

3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ;

3.1.2 - Número da Tomada de Preços;

3.1.3 - **Preços unitários e totais dos itens**, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras e/ou responsabilidade técnica, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros; bem como a Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4 - Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

3.1.5 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

3.1.6 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

3.1.7 - Anexar juntamente nesta proposta de preços, declaração com os dados do representante legal da empresa que, em caso da licitante sagrar-se vencedora do certame, irá assinar o contrato (conforme Anexo XII deste edital), bem como do responsável técnico.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

3.1.8 - Os valores de cada item constante na Planilha Orçamentária são fixados como o máximo para a aceitabilidade dos preços, sob pena de desclassificação da proposta. Essa exigência encontra amparo legal na Súmula nº 259/2010 do TCU.

3.19 - Os valores apresentados na proposta deverão ter a inclusão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1- Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, na Câmara Municipal de São Pedro, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.1.2 - Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 - PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da Tomada de Preços.

4.1.3 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

4.1.3.1 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.1.3.2 - Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 - Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os credenciamentos, e posteriormente os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.1.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5.1.1.3 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.1.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP, na página www.caamarasaopedro.sp.gov.br para conhecimento de todos os participantes.

5.1.1.5 - Os envelopes “PROPOSTA”, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, em até 10 (dez) dias, sendo descartados caso não sejam retirados.

5.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

5.1.2.1 - Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

5.1.2.1.1 - Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2.1.2 - Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

5.1.2.2 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

5.1.3 - Abertura do envelope “PROPOSTA:”

5.1.3.1 - Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, pela Comissão de Licitação, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP.

5.1.3.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

5.1.3.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

5.1.3.4 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (PROPOSTA), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.1.3.5 - Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP.

5.1.4 - Critérios para julgamento da PROPOSTA:

5.1.4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4.2 - A classificação observar á a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitação tomará o preço global de cada proposta.

5.1.4.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

5.1.4.3.1 - A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros; com o detalhamento da planilha do percentual do BDI utilizado, bem como o detalhamento da composição desse BDI (conforme Anexo II do edital).

5.1.4.3.2 - Os valores de cada item constante na Planilha Orçamentária são fixados como o máximo para a aceitabilidade dos preços, sob pena de desclassificação da proposta. Essa exigência encontra amparo legal na Súmula nº 259/2010 do TCU.

5.1.4.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

5.1.4.5 - A Comissão de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

5.1.4.6 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4.7 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;
- h) Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparado, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.4. 8 - Da Adjudicação:

5.1.4.8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao primeiro classificado.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A licitante vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, caso a mesma ser de outro Estado da Federação, ter em seu registro no CREA/CAU o visto do Conselho do Estado de São Paulo, conforme Súmula nº 49 do TCE/SP. Após, a licitante vencedora deverá assinar o contrato no Setor Administrativo, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, da data da publicação da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP, página www.camarasaopedro.sp.gov.br.

6.2 - Decorrido o prazo estipulado no item 6.1, se a licitante vencedora não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, decairá do direito á mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços.

6.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;
- b) Declaração que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- c) Caução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, conforme especificado no item 8 deste edital.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.4 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da empresa executora. A Administração Municipal reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta da Contratada, na forma do artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Pedro, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

6.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 5.1.4.7 deste edital;

6.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado que atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

6.8 - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Laudo de Medição Mensal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestados por servidor nomeado pela Câmara Municipal de São Pedro, e serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e Laudo de Medição Mensal, e/ou de acordo com a liberação dos Recursos Financeiros, mensalmente.

6.8.1 - Para a liberação do pagamento o contratado deve fazer a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, PREVIDENCIARIAS – INSS (DECLARAÇÃO SEFIP, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GPS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (DECLARAÇÃO GRF E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GRF) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

6.8.2 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; e,

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outra comprovação de vínculo profissional, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

6.8.2.1 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE se houver quaisquer alterações no quadro de funcionários/colaboradores informados anteriormente.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, fazendo também constar em seu corpo a descrição: “Tomada de Preços nº 01/2022 - Medição nº”.

6.9.1 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.9.2 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.9.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.11 - O fiscal do contrato oriundo deste certame será *****, profissional a serviço da Câmara Municipal de São Pedro.

6.12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.12.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.13 - Em caso da licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a Câmara Municipal, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Pedro, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.14 - A licitante contratada será responsável, caso necessário, pela impressão dos projetos e documentos anexos neste edital, para a execução e acompanhamento de toda a obra.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

Recursos próprios provenientes do repasse de duodécimos previstos na Lei Orçamentária Anual, consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001-Manutenção Câmara Municipal, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

8 - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

8.1.1 - Título de Garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, com prazo de vigência de pelo menos 04 (quatro) meses, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

8.1.1.1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

8.1.1.2 - Seguro Garantia;

8.1.1.3 - Fiança Bancária.

8.1.2 - O Seguro garantia e a fiança bancária, deverão conter, conforme o caso:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.1.2.1 - Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

8.1.2.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

8.1.2.3 - Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A Caução Garantia será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3.1 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

8.3.2 - Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá a licitante vencedora apresentar no ato a relação dos mesmos.

8.4 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - No caso do subitem anterior, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

8.6 - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.7 - A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8.8 - No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela fiscalização do servidor responsável.

8.8.1 - São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação: apresentar a documentação de regularidade fiscal (apenas sobre os tributos relacionados ao objeto do certame) e trabalhista das empresas subcontratadas.

8.9 - Concluídos os serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida pela Câmara Municipal de São Pedro, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.10 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e quando em contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

8.11 - Decorridos 15 (quinze) dias do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

8.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro,

8.13 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direito, decorrem da aplicação dos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidas as normas estabelecidas neste edital de licitação.

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos previstos em lei.

9.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

9.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

9.8 - Advertência.

9.9 - Multa.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.10.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.11 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12 - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

9.13 - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.14 - A pena de suspensão dos direitos impede a contratada de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.

9.15 - A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

9.16 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

9.17 - Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.18 - O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou totais, do objeto da presente licitação implicará na aplicação de multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

9.19 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, se o interesse público o permitir, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

9.19.1 - Após o decurso de 30 (trinta) dias de atraso, é facultado à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, rescindir o presente contrato.

9.19.2 - No caso previsto no item 9.19.1, a Contratante fica autorizada a descontar as multas aplicadas de eventual montante a ser pago à Contratada.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9.20 - A aplicação de sanções às contratadas deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.21 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9.22 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

9.23 - Toda notificação, advertência, multa e quaisquer outros comunicados que a Câmara Municipal de São Pedro fizer com a CONTRATADA, será via e-mail (que fora informado no Anexo XII deste edital) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP. Os comunicados enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela CONTRATADA.

9.23.1 - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de São Pedro através do e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte do Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Pedro.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

10.1.1 - Anexo I - Documentos técnicos;

10.1.2 - Anexo II - Composição BDI;

10.1.3 - Anexo III - Memorial descritivo;

10.1.4 - Anexo IV - Planilha orçamentária;

10.1.5 - Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;

10.1.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

10.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

10.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

10.1.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

10.1.10 - Anexo X - Declaração de Visita Técnica;

10.1.11 - Anexo XI - Declaração de Procedência Legal de Madeira;

;

10.1.12 - Anexo XII - Dados do representante que irá assinar o contrato (no caso da licitante sagrar-se vencedora deste certame); e,

10.1.13 - Anexo XIII - Termo de Recebimento/Retirada de edital.

10.1.14 - Anexo XIV - Composição BDI

10.2 - Ao apresentar os envelopes "01" e "02", fica subentendido que a licitante aceitou, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

10.3 - Os esclarecimentos, informações e demais elementos referente a licitação serão fornecidos pela Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro/SP, em dias e horários de expediente, pelo e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br ou ainda pelo telefone (19) 3481.1395.

10.4 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Depois da hora e data fixados para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.

10.6 - Das reuniões de abertura dos envelopes documentação e proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada que conterà tudo que nelas ocorrer e será assinada por todos os presentes.

10.7 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão inabilitação ou desclassificação de licitantes.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 - O edital, anexos e projetos referente a licitação estão disponíveis no site www.camarasaopedro.sp.gov.br, solicitando-o pelo e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br, ou ainda gratuitamente (a licitante deverá levar mídia para a gravação) na Secretaria da Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro/SP. Para consulta ao processo, o mesmo encontra-se no Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Pedro, nos dias e horários de expediente.

10.10 - Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro/SP, no site www.camarasaopedro.sp.gov.br.

10.11 - As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes documentação desta Tomada de Preços.

São Pedro, 08 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Carlos Eduardo Oliveira

Presidente



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Anexo I - Documentos Técnicos:

- 1) Projeto Plantas;
- 2) Composição do BDI
- 3) Projeto Cortes;
- 4) Projeto Instalações Elétricas;
- 5) Projeto Locação das Estacas;
- 6) Projeto Pavimento Piso Garagem;
- 7) Projeto Forma Intermediária 2 do Pav. Topo da Rampa;
- 8) Projeto Forma Pavimento Topo Rampa;
- 9) Projeto Armações dos Pilares do Pv. Topo Rampa;
- 10) Projeto Armações de Vigas e Paredes de contenção;
- 11) Projeto Armações de Paredes de Contenção;
- 12) Projeto de Pares de contenção escada;
- 13) Projeto captação pluvial;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1. UNIDADE DE OBRA ADD010: CORTE de TERRENO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Corte em terreno compacto, para dar ao terreno a rasante de desenvolvimento prevista, com utilização de meios mecânicos, e carregamento em caminhão.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Volume medido sobre os perfis dos desenhos topográficos de Projeto, que definem o movimento de terras a realizar em obra.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Será verificada a possível existência de servidões, elementos enterrados, redes de infraestruturas ou qualquer tipo de instalações que possam ser afetadas pelas obras a iniciar. Deverá dispor-se da informação topográfica e geotécnica necessária, recolhida no correspondente estudo geotécnico do terreno realizado por um laboratório acreditado na área técnica correspondente, e que incluirá, entre outros dados: plano altimétrico da zona, corte estratigráfico, cota do nível freático, lençóis freáticos e características do terreno a escavar até um mínimo de dois metros abaixo da cota mais baixa do corte.

DO EMPREITEIRO.

Se existissem instalações em serviço que possam ver-se afetadas pelos trabalhos a realizar, serão solicitadas às correspondentes empresas fornecedoras a sua colocação e, no seu caso, a solução a adotar, assim como as distâncias de segurança a instalações aéreas de condução de energia elétrica.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Implantação geral e fixação dos pontos e níveis de referência. Marcação das bordas da base de aterro. Corte em sucessivas camadas horizontais. Arredondamento de perfil em bordas taludadas nas arestas da base, quebras e coroamento. Refinamento de taludes. Carga para caminhão dos materiais escavados.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

A superfície do solo de fundação ficará limpa, aos níveis previstos e com os taludes estáveis.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Não serão concentradas cargas excessivas junto à parte superior das bordas taludadas nem será modificada a geometria do talude escavando na sua base ou coroamento. Quando sejam observadas fendas paralelas à borda do talude será consultada a Fiscalização, que determinará a sua importância e, no seu caso, a solução a adotar. Os taludes expostos a erosão potencial serão protegidos adequadamente para garantir a sua estabilidade. Serão protegidas as terras durante o transporte através do seu recobrimento com lonas ou toldos.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o volume escavado sobre os perfis transversais do terreno, uma vez comprovado que os referidos perfis são os corretos segundo especificações de Projeto, sem incluir os incrementos por excessos de escavação não autorizados, nem o enchimento necessário para reconstruir a seção teórica por defeitos imputáveis ao Empreiteiro. Medir-se-á a escavação uma vez realizada e antes de que sobre esta se efetue algum tipo de enchimento. Se o Empreiteiro fechasse a escavação antes de verificada a medição, entender-se-á que se sujeita ao que unilateralmente determine o diretor de fiscalização de obra.

2. UNIDADE DE OBRA ADP010: ATERRO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Aterro para coroamento, através do espalhamento em camadas de espessura não superior a 30 cm de material de empréstimo, e posterior compactação com meios mecânicos até alcançar uma densidade seca não inferior a 100% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, e isso quantas vezes for necessário, até conseguir a cota de subrasante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Volume medido sobre os perfis dos desenhos topográficos de Projeto, que definem o movimento de terras a realizar em obra.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE.

Será verificada a possível existência de servidões, elementos enterrados, redes de infraestruturas ou qualquer tipo de instalações que possam ser afetadas pelas obras a iniciar. Deverá dispor-se da informação topográfica e geotécnica necessária, recolhida no correspondente estudo geotécnico do terreno realizado por um laboratório acreditado na área técnica correspondente, e que incluirá, entre outros dados: características do terreno a utilizar em aterros e do terreno de base de apoio destes, até um mínimo de dois metros abaixo da camada vegetal, cota do nível freático e lençóis freáticos.

DO EMPREITEIRO.

Se existissem instalações em serviço que possam ver-se afetadas pelos trabalhos a realizar, serão solicitadas às correspondentes empresas fornecedoras a sua colocação e, no seu caso, a solução a adotar, assim como as distâncias de segurança a instalações aéreas de condução de energia elétrica.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO.

Implantação geral e fixação dos pontos e níveis de referência. Marcação das bordas da base de aterro. Preparação da superfície de apoio. Escarificação, refinamento, reperfilamento e formação de caimentos. Carga, transporte e espalhamento por camadas de espessura uniforme. Humidificação ou secagem de cada camada. Compactação por camadas.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

A superfície do solo de fundação ficará limpa, com a rasante especificada e com o grau de compactação adequado.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Serão mantidos protegidos contra a erosão as bordas taludadas, cuidando que a vegetação plantada não se seque, e será evitada a acumulação de água no seu coroamento, limpando as drenagens e canaletas de drenagem quando estejam obstruídas. Será cortada a água quando se produza uma fuga junto a um talude do aterro. Não serão concentradas cargas excessivas junto à parte superior das bordas taludadas nem será modificada a geometria do talude escavando na sua base ou coroamento. Quando sejam observadas fendas paralelas à borda do talude será consultada a Fiscalização, que determinará a sua importância e, no seu caso, a solução a adotar. Os taludes expostos a erosão potencial serão protegidos adequadamente para garantir a sua estabilidade.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será medido o volume de enchimento sobre os perfis transversais do terreno realmente executados, compactados e terminados segundo especificações de Projeto, sempre que os assentamentos médios da base devido à sua compressibilidade sejam inferiores a dois por cento da altura média do enchimento tipo aterro. Em caso contrário, poderá pagar-se o excesso de volume de enchimento, sempre que este assentamento da base tenha sido comprovado mediante a instrumentação adequada, cuja instalação e custo correrá a cargo do Empreiteiro. Não serão de pagamento os enchimentos que forem necessários para restituir ao solo de fundação as cotas projetadas devido a um excesso de escavação ou qualquer outro caso de execução incorreta imputável ao Empreiteiro, nem os acréscimos não previstos neste Projeto, estando o Empreiteiro obrigado a corrigir à sua custa os defeitos sem direito a recebimento adicional algum.

3. UNIDADE DE OBRA CPI105: ESTACA ESCAVADA COM TRADO MECÂNICO, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE.

MEDIDAS PARA ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE ENTRE OS DIFERENTES PRODUTOS, ELEMENTOS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE OBRA.

Dependendo da agressividade e do nível freático do terreno, será escolhido o cimento adequado para a fabricação do concreto, assim como a sua dosificação e permeabilidade e a espessura de recobrimento das armaduras.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Estaca de concreto armado de 25 cm de diâmetro. Executada por extração de terras através de trado mecânico sem fluido estabilizante e posterior concretagem contínua da estaca. Realizada com concreto C30 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem desde caminhão através de tubo Tremonha, e aço CA-50, com uma quantidade aproximada de 4,5 kg/m. Inclusive arame de atar e separadores.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:

- ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

Execução:

- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Comprimento medido segundo documentação gráfica de Projeto, incrementado em um metro pela formação do bulbo.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Deverá dispor-se da informação topográfica e geotécnica necessária, recolhida no correspondente estudo geotécnico do terreno realizado por um laboratório acreditado na área técnica correspondente, e que incluirá, entre outros dados: corte estratigráfico, cota do nível freático, grau de agressividade do terreno e características mecânicas do terreno, assim como a determinação da profundidade estimada para a fundação. Antes de deslocar à obra a máquina de estacas e as auxiliares, se verificará que cabem no lugar de trabalho e podem mover-se sem estorvos, de forma que se garanta a localização de cada estaca no sítio correto, segundo a ordem de execução das estacas.

DO EMPREITEIRO.

Apresentará prova documental da capacidade técnica da empresa executante.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Marcação e traçado do eixo da estaca. Perfuração do terreno através de trado mecânico. Colocação da armadura. Colocação em obra do concreto. Limpeza e remoção de sobranes.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

O conjunto será monolítico e transmitirá corretamente as cargas ao terreno.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será protegida a cabeça da estaca recém-concretada contra ações mecânicas e temperaturas inferiores a 3°C.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o comprimento, verificado no terreno antes de concretar, da estaca realmente executada segundo especificações de Projeto, desde a ponta até à face inferior do bloco de coroamento, sem incluir o excesso de concreto consumido sobre o volume teórico correspondente ao diâmetro nominal da estaca.

3. UNIDADE DE OBRA CEP010: BLOCO DE COROAMENTO DE GRUPO DE ESTACAS.

MEDIDAS PARA ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE ENTRE OS DIFERENTES PRODUTOS, ELEMENTOS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE OBRA.

Dependendo da agressividade do terreno ou a presença de água com substâncias agressivas, será escolhido o cimento adequado para a fabricação do concreto, assim como a sua dosificação e permeabilidade e a espessura de recobrimento das armaduras.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Bloco de coroamento de concreto armado, agrupando cabeças de estacas saneadas, realizado com concreto C30 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

S100 dosado em central, e concretagem com bomba, e aço CA-50, com uma quantidade aproximada de 80 kg/m³, correspondente ao conjunto de armaduras próprias, de espera dos elementos de travamento e centralização de cargas a que tenha lugar, e de espera do pilar que serve de base para transmitir as cargas às estacas. Inclusive arame de atar e separadores.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:

-ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

-ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

Execução e controle:

- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.

- ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Volume medido sobre as seções teóricas da escavação, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Ter-se-á removido e saneado o excesso de concreto da cabeça da estaca. Existirá um lastro de concreto não estrutural. O plano de apoio será horizontal e apresentará uma superfície limpa.

AMBIENTAIS.

Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

DO EMPREITEIRO.

Será apresentado para a sua aprovação, ao diretor de fiscalização de obra, os desenhos com indicação da posição dos grupos de estacas realmente executados e dos pilares previstos em Projeto. Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Marcação do conjunto do bloco de coroamento. Colocação de separadores e fixação das armaduras. Concretagem e compactação do concreto. Coroamento e nivelamento da fundação. Cura do concreto. Limpeza final da base do pilar.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

O conjunto será monolítico e não apresentará excentricidades.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Serão protegidas e sinalizadas as armaduras de espera.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o volume teórico executado segundo especificações de Projeto, sem incluir os incrementos por excessos de escavação não autorizados.

4. UNIDADE DE OBRA CAV010: VIGA DE FUNDAÇÃO.

MEDIDAS PARA ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE ENTRE OS DIFERENTES PRODUTOS, ELEMENTOS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE OBRA.

Dependendo da agressividade do terreno ou a presença de água com substâncias agressivas, será escolhido o cimento adequado para a fabricação do concreto, assim como a sua dosificação e permeabilidade e a espessura de recobrimento das armaduras.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Viga de travamento de concreto armado, realizada com concreto C30 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem com bomba, e aço CA-50, com uma quantidade aproximada de 60 kg/m³. Inclusive arame de atar, e separadores.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:

-ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

-ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

Execução:

- ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.

-ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Volume medido sobre as seções teóricas da escavação, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Será verificada a existência do lastro de concreto não estrutural, que apresentará um plano de apoio horizontal e uma superfície limpa.

AMBIENTAIS.

Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

DO EMPREITEIRO.

Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Colocação da armadura com separadores certificados. Concretagem e compactação do concreto. Coroamento e nivelamento. Cura do concreto.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

O conjunto será monolítico e transmitirá corretamente as cargas ao terreno.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Serão protegidas e sinalizadas as armaduras de arranque.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o volume teórico executado segundo especificações de Projeto, sem incluir os incrementos por excessos de escavação não autorizados.

5. UNIDADE DE OBRA EHE010: LAJE DE ESCADA.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Laje de escada de concreto armado de 20 cm de espessura, com degraus de concreto, realizada com concreto C25 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem com bomba, e aço CA-50, com uma quantidade aproximada de 18 kg/m²; montagem e desmontagem de sistema de escoramento e fôrmas, em piso de até 3 m de altura livre, formado por: superfície moldante de painéis de madeira compensada, resinados de 12 mm de espessura, amortizáveis em 12 utilizações; tábuas de madeira serrada, de pinus (pinus spp), de 2,5x10 cm, de 1ª qualidade, segundo ABNT NBR 11700, amortizáveis em 10 utilizações, estrutura suporte de escoras metálicas telescópicas, amortizáveis em 150 utilizações e pontaletes de madeira, amortizáveis em 10 utilizações. Inclusive arame de atar, separadores e líquido desmoldante, para evitar a aderência do concreto às fôrmas.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:

-ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

-ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

Execução:

-ABNT NBR 6118. Projeto de estruturas de concreto.

Procedimento.

-ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto.

Procedimento.

Montagem e desmontagem do sistema de escoramento e fôrmas:

-ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto.

Procedimento.

-ABNT NBR 15696. Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto. Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida pela sua parte interior na sua verdadeira magnitude, segundo documentação gráfica de Projeto.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Se verificará a existência das armaduras de arranque.

AMBIENTAIS.

Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

DO EMPREITEIRO.

Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Marcação de níveis de pisos e patamares. Montagem do sistema de escoramento e fôrmas. Colocação das armaduras com separadores certificados. Concretagem e compactação do concreto. Cura do concreto. Desmontagem do sistema de escoramento e fôrmas.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

O conjunto será monolítico e transmitirá corretamente as cargas.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será evitada a atuação sobre o elemento de ações mecânicas não previstas no cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, pelo tardo, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA UNIDADE DE OBRA

O preço inclui o corte, dobra e montagem da armadura em central de armaduras de obra e a posterior colocação em obra.

6. UNIDADE DE OBRA EHS011: PILAR DE CONCRETO ARMADO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Pilar, realizado com concreto C30 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem com bomba, e aço CA-50, com uma quantidade aproximada de 120 kg/m³; montagem e desmontagem de sistema de escoramento e fôrmas, em piso de entre 4 e 5 m de altura livre, formado por: superfície moldante de fôrmas de papelão cilíndricas descartáveis; sarrafos de madeira serrada, amortizáveis em 4 utilizações e estrutura suporte vertical de escoras apuradoras metálicas, amortizáveis em 150 utilizações. Inclusive separadores, elementos de sustentação, fixação e escoramento necessários para a sua estabilidade, e cura do concreto.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

-ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

-ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

Execução:

-ABNT NBR 6118. Projeto de estruturas de concreto.

Procedimento.

-ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto.

Procedimento.

Montagem e desmontagem do sistema de escoramento e fôrmas:

-ABNT NBR 15696. Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto. Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Volume medido segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Se verificará a existência das armaduras de arranque.

AMBIENTAIS.

Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

DO EMPREITEIRO.

Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO.

Marcação. Colocação das armaduras com separadores certificados. Montagem do sistema de escoramento e fôrmas. Concretagem e compactação do concreto. Desmontagem do sistema de escoramento e fôrmas. Cura do concreto.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

O conjunto será monolítico e transmitirá corretamente as cargas. As formas e texturas de acabamento serão as especificadas.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será evitada a atuação sobre o elemento de ações mecânicas não previstas no cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o volume realmente executado segundo especificações de Projeto.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA UNIDADE DE OBRA



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

O preço inclui o corte, dobra e montagem da armadura em central de armaduras de obra e a posterior colocação em obra.

8. UNIDADE DE OBRA CCS010: MURO DE SUBSOLO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Muro de subsolo de concreto armado, realizado com concreto C30 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem com bomba, e aço CA-50, com uma quantidade aproximada de 50 kg/m³. Inclusive arame de atar e separadores.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:

-ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

-ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Volume medido sobre a seção teórica de cálculo, segundo documentação gráfica de Projeto, descontando as aberturas de superfície maior de 2 m².

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Verificar-se-á a existência das armaduras de espera no plano de apoio do muro, que apresentará uma superfície horizontal e limpa.

AMBIENTAIS.

Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

DO EMPREITEIRO.

Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO.

Colocação da armadura com separadores certificados. Tratamento de juntas de construção. Limpeza da base de apoio do muro na fundação. Concretagem e compactação do concreto. Cura do concreto. Reparação de defeitos superficiais, se for necessário.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

Serão fundamentais as condições de aprume e monolitismo com a fundação. As superfícies que vão ficar à vista não apresentarão imperfeições.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Será evitada a atuação sobre o elemento de ações mecânicas não previstas no cálculo. Será evitada a circulação de veículos e a colocação de cargas nas proximidades do tampo do muro até que ser executada a estrutura do edifício.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o volume teórico executado segundo especificações de Projeto, descontando as aberturas de superfície maior de 2 m².

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA UNIDADE DE OBRA

O preço inclui o corte, dobra e montagem da armadura em seu lugar definitivo de colocação em obra, mas não inclui a fôrmas.

9. UNIDADE DE OBRA MPC010: PISO CONTÍNUO DE CONCRETO (CALÇADAS)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Piso contínuo de concreto impresso de 10 cm de espessura, com juntas, realizado com concreto C25 classe de agressividade ambiental II e tipo de ambiente urbano, brita 1, consistência S100 dosado em central, e concretagem desde caminhão, e tela eletrossoldada Q 92 15x15 mm de aço CA-60, sobre separadores certificados; colorado e endurecido superficialmente através de polvilhamento com argamassa decorativa de camada de desgaste para piso de concreto, cor branco, composta de cimento, inertes de sílica, aditivos orgânicos e pigmentos, rendimento 4,5 kg/m²; acabamento impresso em relevo através de estampagem com moldes de borracha, prévia aplicação de desmoldante em pó, cor bordeaux e impermeabilização final através de aplicação de resina impermeabilizante. Incluindo colocação e remoção de fôrmas, execução de juntas de construção; inserção ou ligação dos elementos exteriores (caixas, ralos, sifões de piso etc.) das redes de instalações executadas sob o piso; espalhamento, nivelamento e aplicação de aditivos. Limpeza final do concreto através de projeção de água à pressão. Sem incluir a execução da base de apoio nem a das juntas de dilatação e de retração.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do concreto:

-ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

-ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Verificar-se-á que se realizou um estudo das características do solo sobre o qual se vai atuar e se tenha procedido à remoção ou desvio de redes, tais como linhas elétricas e tubulações de abastecimento e drenagem de águas. Comprovar-se-á que o solo de fundação que servirá de apoio tem a resistência adequada. Será verificado que estão colocados os meios-fios ou, se for o caso, as fôrmas perimetrais.

AMBIENTAIS.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

DO EMPREITEIRO.

Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra. Será garantido que estes tipos de trabalhos sejam realizados por pessoal qualificado e com o controle de empresas especializadas.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Preparação da superfície existente. Marcação das juntas de construção, de dilatação e de retração. Colocação de fôrmas. Aplicação de níveis. Irrigação da superfície base. Colocação da tela eletrossoldada com separadores certificados. Concretagem, espalhamento e vibração do concreto. Nivelamento e afagamento manual do concreto. Cura do concreto. Aplicação manual da argamassa colorida endurecedora. Aplicação do desmoldante até conseguir um cobertura total. Impressão do concreto através de moldes. Remoção de fôrmas. Limpeza da superfície de concreto, através de máquina hidrolimpadora de água a pressão. Aplicação da resina de acabamento.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

Terá planicidade. A evacuação das águas será correta. Terá bom aspecto.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será protegido o concreto fresco frente a chuvas, geadas e temperaturas elevadas. Será protegido contra o trânsito até que decorra o tempo previsto. Não serão aplicadas soluções ácidas ou cáusticas sobre a superfície terminada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

10. UNIDADE DE OBRA MPA020: PISO EM PARALELEPÍEDOS DE CONCRETO(PISO INTERTRAVADO)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Piso de paralelepípedos de concreto, em exteriores, realizado sobre piso com tráfego de categoria C2 (ruas comerciais de grande atividade, 16 a 24 veículos pesados por dia) e categoria do solo de fundação E1 ($5 \leq CBR < 10$), composto por base flexível de tout-venant natural, de 35 cm de espessura, com espalhamento e compactação em 100% do Proctor Modificado, através da colocação flexível, com um grau de complexidade do aparelho baixo, de paralelepípedos bicamada de concreto, cujas características técnicas cumprem a, formato retangular, 200x100x80 mm, acabamento superficial liso, cor cinza, sobre uma camada de areia de granulometria compreendida entre 0,5 e 5 mm, deixando entre eles uma junta de separação de entre 2 e 3 mm, para o seu posterior enchimento com areia natural, fina e seca, de 2 mm de tamanho máximo; e vibração do piso com placa vibratória de condução manual.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Não se tiveram em conta os desperdícios como fator de influência para incrementar a medição, uma vez que na composição foi considerada uma percentagem de rupturas geral.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Verificar-se-á que se realizou um estudo das características do solo sobre o qual se vai atuar e se tenha procedido à remoção ou desvio de redes, tais como linhas eléctricas e tubulações de abastecimento e drenagem de águas.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FASES DE EXECUÇÃO.

Implantação de mestras e níveis. Corte das peças. Preparação do solo de fundação. Espalhamento e compactação da base. Execução do encontro com as bordas de confinamento. Espalhamento e nivelção da camada de areia. Colocação dos paralelepípedos. Rejuntamento com areia e vibração do piso. Limpeza.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

Terá planicidade. A evacuação das águas será correta. Terá bom aspecto.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será protegido contra trânsito, chuvas, geadas e temperaturas elevadas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projecção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em verdadeira magnitude, pelo tardo, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

11. UNIDADE DE OBRA ISB020: INSTALAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tubo de queda circular de PVC com óxido de titânio, de Ø 80 mm, cor cinza claro, para coleta de águas, formada por peças pré-formadas, com sistema de união por encaixe e colado com adesivo, colocadas com abraçadeiras metálicas, instalada no exterior do edifício. Inclusive líquido de limpeza, adesivo para tubos e acessórios de PVC, ligações, curvas e peças especiais.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Comprimento medido segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Verificar-se-á que a sua localização e percurso correspondem com os de Projeto, e que existe espaço suficiente para a sua instalação.

PROCESSO DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

FASES DE EXECUÇÃO.

Marcação do traçado do tubo de queda e da localização dos elementos de fixação. Disposição dos tubos. Fixação do material auxiliar para montagem e fixação à obra. Montagem, ligação e verificação do seu correto funcionamento.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

O tubo de queda não apresentará fugas e terá deslocamento livre relativamente aos movimentos da estrutura.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será protegida contra golpes.

12. UNIDADE DE OBRA IEI020: INSTALAÇÕES ELETRICAS NO INTERIOR DO ESTACIONAMENTO

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Número de unidades previstas, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA DO SUPORTE.

Verificar-se-á que a sua localização e percurso correspondem com os de Projeto, e que existe espaço suficiente para a sua instalação. Serão verificadas as separações mínimas das tubulações com outras instalações.

DO EMPREITEIRO.

As instalações eléctricas de baixa tensão serão executadas por instaladores autorizados.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO.

Marcação de canalizações. Colocação da caixa para o quadro. Montagem dos componentes. Colocação e fixação dos tubos. Colocação de caixas de derivação. Colocação e ligação dos cabos. Colocação de mecanismos.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO.

A instalação poderá ser revista facilmente. As caixas serão acessíveis desde zonas comuns.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Será protegido da umidade e do contato com materiais agressivos.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o número de unidades realmente executadas segundo especificações

13. PINTURA GERAL

Aplicação de 3 demãos de tinta látex PVA acrílico na cor branca e utilização de fundo Preparados

14. LIMPEZA GERAL

A obra será limpa e entregue em perfeitas condições de utilização



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

OBRA						
ORÇAMENTO GERAL						
Título: CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO						
Endereço: R. Nicolau Mauro, 1011 - V Estela, São Pedro - SP, 13520-000						
Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
SINAPI	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	SUBTOTAL(R\$)
	Aluguel de Contêiner metálico para almoxarifado	Aluguel de Contêiner metálico para almoxarifado	5,00	meses	350,00	1.750,00
					SUBTOTAL	1.750,00
ESCAVAÇÃO E REATERRO	102292	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M	200,00	M3	6,95	1.390,00
	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3	200,00	TXKM	2,18	436,00
	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM UTILIZAÇÃO DE SOLO DO PRÓPRIO CANTO	50,00	M3	20,37	1.018,50
					SUBTOTAL	2.844,50
GRADIS METÁLICOS	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE E 25X4,8 MM. AF_04/2019 - (manter o padrão existente)	8,00	m2	550,32	4.402,56
	43058	CASO - ARMADURAS DE AÇO CA 50	1.841,28	KG	9,25	17.031,84
	43061	CA60-ARMADURAS DE AÇO CA 60	466,20	KG	9,21	4.293,70
CONCRETO ARMADO	34494	CONCRETO USIDANO EM CENTRAL CLASSE C-30	116,00	M3	410,00	47.560,00
	92266	Área de forma (m²) - REAPROVEITAMENTO 3X	100,00	M2	162,32	16.232,00
					SUBTOTAL	85.117,54
CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		Caixa de água pluvial com grelha	1,00	pç	280,00	280,00
	85595	Joelho 45	10,00	pç	40,75	407,50
	102710	Junção simples	2,00	pç	66,52	133,04
	89554	Luva simples	2,00	pç	28,87	57,74
	89578	Tubo rígido c/ ponta lisa	100,00	m	57,79	5.779,00
	89576	Tubo rígido c/ ponta lisa	33,44	m	39,23	1.311,78
					SUBTOTAL	7.969,06
	2556	Caixa PVC	4,00	pç	2,04	8,16
	91936	Caixa PVC octogonal	1,00	pç	15,30	15,30
	91924	Isol.PVC - 450/750V	160,00	m	2,73	436,80



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

OBRA						
ORÇAMENTO GERAL						
CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO						
R. Nicolau Mauro, 1011 - V Estela, São Pedro - SP, 13520-000						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
SINAPI	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	SUBTOTAL(R\$)
91924	Isol.PVC - 450/750V	1.5 mm ² - Azul claro	160,00	m	2,73	436,80
91924	Isol.PVC - 450/750V	1.5 mm ² - Branco	1,10	m	2,73	3,00
91924	Isol.PVC - 450/750V	1.5 mm ² - Preto	0,50	m	2,73	1,37
91924	Isol.PVC - 450/750V	1.5 mm ² - Verde-amarelo	100,00	m	2,73	273,00
101887	Isol.PVC - 450/750V	16 mm ² - Azul claro	1,40	m	14,54	20,36
101887	Isol.PVC - 450/750V	16 mm ² - Branco	1,40	m	14,54	20,36
101887	Isol.PVC - 450/750V	16 mm ² - Preto	1,40	m	14,54	20,36
101887	Isol.PVC - 450/750V	16 mm ² - Verde-amarelo	1,40	m	14,54	20,36
91925	Isol.PVC - 450/750V	2.5 mm ² - Branco	40,00	m	3,75	150,00
91925	Isol.PVC - 450/750V	2.5 mm ² - Preto	40,00	m	3,75	150,00
91925	Isol.PVC - 450/750V	2.5 mm ² - Verde-amarelo	40,00	m	3,75	150,00
91925	Isol.PVC - 450/750V	4 mm ² - Azul claro	0,30	m	3,75	1,13
91928	Isol.PVC - 450/750V	4 mm ² - Branco	0,30	m	6,25	1,88
91928	Isol.PVC - 450/750V	4 mm ² - Preto	0,30	m	6,25	1,88
91928	Isol.PVC - 450/750V	4 mm ² - Verde-amarelo	0,30	m	6,25	1,88
11247	Aço pintada	200x200x100 mm	1,00	pç	1,300,00	1,300,00
91952	Placa 2x4"	Interruptor simples - 1 tecla	2,00	pç	18,76	37,52
	Placa 2x4"	Placa p/1 função	2,00	pç	18,76	37,52
	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	2,00	pç	18,76	37,52
93660	Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva B)	10 A - 5 kA	2,00	pç	57,60	115,20
93673	Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	63 A - 4.5 kA	1,00	pç	68,78	68,78
93660	Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva B)	10 A - 5 kA	3,00	pç	57,60	172,80
93673	Dispositivo de proteção contra surto	175 V - 8 kA	3,00	pç	68,78	206,34
93670	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN	25 A	1,00	pç	78,07	78,07
91834	Eletroduto leve	1"	1,40	m	10,15	14,21
91834	Eletroduto leve	3/4"	104,00	m	10,15	1.055,60
97607	Ponto de luz	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 w	26,00	pç	124,31	3.232,06
	Barr. bif., - DIN	Cap. 12 disj. unip. - In Pente 63A	1,00	pç	100,00	100,00
					SUBTOTAL	8.168,22

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

OBRA						
ORÇAMENTO GERAL						
CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO						
R. Nicolau Mauro, 1011 - V Estela, São Pedro - SP, 13520-000						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO						
SINAPI	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	SUBTOTAL(R\$)
	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	566,66	M2	74,13	42.008,77
			SUBTOTAL			42.008,77
PISO INTERTRAVADO						
	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	566,66	M2	74,13	42.008,77
			SUBTOTAL			42.008,77
PIPINTURA						
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS M2 C AF_06/2014	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS M2 C 15,30, DEMÃOS. AF_06/2014	550,00	M2	12,50	6.876,87
			SUBTOTAL			6.876,87
LIMPEZA GERAL DE OBRA						
	LIMPEZA GERAL DE OBRA	LIMPEZA GERAL DE OBRA	1,00	VB	1.500,00	1.500,00
			SUBTOTAL			1.500,00
TOTAL GERAL						160.637,56

BDI (25%)

40.159,39

TOTAL GERAL + BDI

200.796,95



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

Processo Administrativo nº ***/2022
Contrato Administrativo nº *****/2022
Tomada de Preços nº ***/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E *****

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, com sede à rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro desta cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP 13.520/000, inscrita no CNPJ sob nº 01.637.740/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA**, RG nº. 20.079.981 SSP/SP e do CPF/MF nº. 115.490.448-26, residente e domiciliado à Rua, nº, Centro, em São Pedro/SP, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX/XX, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas.

Tem entre si justos e contratados, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, de acordo com a Tomada de Preço nº ***/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de obras de implantação de estacionamento na área do terreno de 1.274,43m² anexo ao prédio da Câmara Municipal de São Pedro, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme anexos do edital.

1.2 - Fica fazendo parte integrante deste contrato o edital, anexos e Atas da Sessão do processo licitatório em questão Tomada de Preços nº ***/2022.

2 - DO PRAZO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.1 - Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) meses após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

2.3.1 - Comprovante de recolhimento junto ao CREA/CAU, da ART do responsável pela execução dos serviços.

2.3.2 - Caução no montante de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, perfazendo em R\$ ***** (*****), com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, nos termos da Lei.

2.3.3 - Declaração que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

2.4 - Esse contrato tem a vigência de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3 - DOS VALORES

3.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ ***** (*****).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Laudo de Medição Mensal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestados por servidor nomeado pela Câmara Municipal de São Pedro, e serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e Laudo de Medição Mensal, e/ou de acordo com a liberação dos Recursos Financeiros.

3.2.1 - Para a liberação do pagamento o contratado deve fazer a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, PREVIDENCIARIAS – INSS (DECLARAÇÃO SEFIP, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GPS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (DECLARAÇÃO GRF E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GRF) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

3.2.2 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; e,



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outra comprovação de vínculo profissional, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

3.3 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.4 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, bem como respeitar todas as normas de execução de serviços do Município de São Pedro.

5.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

5.3 - Comparecer, sempre que solicitada, a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções previstas na Cláusula Sexta.

5.4 - No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, estes deverão ser de procedência legal, sendo que a sua aquisição deverá ser de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA e disponibilizado o certificado/declaração a CONTRATANTE.

5.5 - Manter no local ou locais dos serviços, Caderneta de Ocorrências que deverá ficar à disposição da Fiscalização, para anotação de todas as ocorrências dos serviços.

5.5.1- Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrências.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais empregados.

5.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA**, na forma do artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 - A **CONTRATADA** permite o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis.

5.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, fazendo também constar em seu corpo a descrição: “Tomada de Preços nº 01/2022 - Medição nº ...”.

5.11 - A **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal, deverá apresentar no ato de sua entrega os documentos relativos aos serviços prestados, Laudo de Medição Mensal, cópia do Livro de Ordem de acordo com exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ato normativo nº 06/2012 do CREA - Resolução nº 1024/2009 CONFEA).

5.12 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13 - No caso do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

5.14 - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

5.15 - A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5.16 - No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela fiscalização do servidor responsável.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.16.1 - São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação: apresentar a documentação de regularidade fiscal (apenas sobre os tributos relacionados ao objeto do certame) e trabalhista das empresas subcontratadas.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6. DAS RESPONSABILIDADES - São obrigações da contratada:

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.4 - Fornecer e utilizar a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável, nos termos da legislação vigente.

6.5 - Prover de maneira adequada a prestação dos serviços objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

6.6 - Prestar à Contratada, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

6.7 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.10 - A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.11 - Toda notificação, advertência, multa e quaisquer outros comunicados que a Câmara Municipal de São Pedro fizer com a CONTRATADA, será via e-mail (que fora informado no Anexo XII do edital da presente licitação) e através de publicação no Diário Oficial do Município



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

de São Pedro/SP. Os comunicados enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela CONTRATADA.

6.12 - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada à Câmara através do e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação.

6.13 - Em caso da licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Pedro, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.14 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

É obrigação da Contratante:

6.15 - Realizar o pagamento dos valores nos prazos pactuados.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

Recursos próprios provenientes do repasse de duodécimos previstos na Lei Orçamentária Anual, consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001-Manutenção Câmara Municipal, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Concluídos os serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida por servidor da Câmara, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

10.1.1. - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e quando em contrário, será



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2 - Decorridos 15 (quinze) dias do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.4 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

10.5 - O fiscal deste contrato será *****, profissional a serviço da Câmara Municipal de São Pedro.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nestes itens; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e indicações neste contrato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12.3 - Todos os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas decorrentes da execução deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.4 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o profissional técnico *****.

13 - FORO

13.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de São Pedro, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

São Pedro, ** de ***** de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Carlos Eduardo Oliveira
Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Profissional técnico da CONTRATADA:

Nome:

RG:

CPF:

Registro CREA/CAU

Fiscal deste contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

1. _____ RG.: _____

2. _____ RG.: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro / SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Execução de obras de implantação de estacionamento na área do terreno de 1.274,43m² anexo ao prédio da Câmara Municipal de São Pedro, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

São Pedro, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome: Carlos Eduardo Oliveira

Cargo: Presidente

RG nº: 20.079.981 SSP/SP

CPF nº: 115.490.448-26

Endereço residencial: Rua, nº, Centro, São Pedro/SP.

Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço do órgão/Setor: rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro/SP, CEP 13.520-000.

Telefone: (19) 3481.5559

E-mails: secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br

Local e data: São Pedro /SP, ** de ***** de 2022.

RESPONSÁVEL: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, da Câmara Municipal de São Pedro, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2022, realizado pela Câmara Municipal de São Pedro.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de, estado de
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., nacionalidade, estado civil
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração Pública, tanto em nome da pessoa jurídica como em nome
dos seus administradores, sócios e seus representantes legais.

Por Ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO X DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

DECLARO, que temos conhecimento do local da prestação dos serviços, realizando vistoria/visita técnica no local onde serão executados os serviços, e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo ou que atrapalhe os serviços a serem prestados, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE MADEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

Em conformidade com a legislação estadual, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pela Câmara Municipal de São Pedro: Eu, _____, RG _____, CPF _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e sendo vencedor da Tomada de Preços nº 01/2022, declaro, sob as penas da lei, que, a madeira que iremos fornecer é de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047 de 02 de junho de 2008, os quais serão disponibilizados ao final da obra, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF

NOTA: Esta Declaração deverá ser apresentada no momento da Habilitação, no envelope nº 1



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO XII
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Nome do Profissional Técnico que será responsável pelos serviços e o respectivo número de inscrição no CREA/CAU: _____

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

NOTA: Esta Declaração deverá ser apresentada no envelope nº 2

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Inscr. Estadual:** _____

Endereço: _____

E-mail(s): _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone(s): _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de São Pedro e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do edital e remetê-lo a Câmara Municipal, por meio do e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br ou entregue em mãos.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São Pedro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (19) 3481.1395.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

VALOR ESTIMADO DA OBRA R\$ 160.637,56

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITENS	DESCRIÇÃO CUSTOS INDIRETOS	%
AC	Administração Central	3,0
R	Riscos	0,9
DF	Despesas Financeiras	0,6
	soma	4,5
	Custo Direto + Indireto	167.866,25
	OUTROS	
I	Impostos/Tributos	9,5
ML	Margem de Lucro	10,20
S	Seguros	0,8
	soma	20,5
	TOTAL GERAL	200.796,95
	BDI – Benefícios e Despesas Indiretas	25,0%

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF